



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 7.643/2006

ATA nº 02/2026 – Reunião Ordinária

11 de fevereiro de 2026

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no auditório da SMDS, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), sob a coordenação do Presidente, Fabiano Oliveira de Oliveira, para tratar da seguinte pauta de assuntos: **Item 1 – Apreciação e Aprovação da Ata e Resolução 01/2026:** Aprovadas por unanimidade. **2. Assuntos do Governo/Controle Social:** **2.1. Prestação de Contas:** Socializadas as seguintes prestações de contas: **Entidade: APAE; Termo de Fomento: 011-04/2024; Parcelas: ÚNICA; Parecer da Gestora: Opina pela Aprovação com ressalvas. Entidade: FUNDEF; Termo de Fomento: 028-04/2024; Parcelas: ÚNICA; Parecer da Gestora: Aprovação com ressalvas. Entidade: FUNDEF; Termo de Fomento: 044-04/2024; Parcelas: ÚNICA; Parecer da Gestora: Opina pela aprovação.** O Conselho ficou ciente das ressalvas apresentadas e acompanhou o parecer da gestora nas prestações de contas citadas. **3. Correspondências Recebidas/Expedidas:** **3.1 Protocolo 2026/5616 - Atestado de Pleno e Regular Funcionamento SLAN;** Formada dupla para visita, que é composta pelas conselheiras Mara da APAE e Fátima Luciane da SMDS **3.2 Protocolo 2026/1157 - Atestado de Pleno e Regular Funcionamento FUNDEF:** Formada dupla para visita, que é composta pelas conselheiras Fátima Luciane da SMDS e Angelisa da SLAN. **3.3 - Retorno Protocolo 202/31775 - 10% captador:** Socializado ao conselho o retorno do expediente com a manifestação do Município pela impossibilidade de pagamento do captador. A conselheira Angelisa explicou que, em um evento ao qual compareceu, Juízes e Promotores presentes possuem entendimento diverso sobre o assunto. Ainda, referiu que a cidade de Porto Alegre permite o pagamento do captador. Acerca do assunto, ficou definido que os conselheiros buscarão



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 7.643/2006

fundamentação e também leis de outros locais para o encaminhamento de um pedido de reconsideração. Na oportunidade, adentrou-se ao assunto do projeto aprovado para a Entidade Hope na plenária extraordinária, por votação via enquete de whatsapp, que inclui, dentro de uma despesa, o pagamento de profissional responsável pela elaboração do projeto, o que, por correlação à resposta da Procuradoria Municipal, não seria permitido. A Conselheira Lisiane demonstrou preocupação quanto à utilização do dinheiro público no projeto apresentado pela HOPE no que diz respeito a esse ponto e a demais pontos mal esclarecidos como o que trata da manutenção do veículo. Pela Entidade foi dito que a profissional não faz somente a escrita do projeto mas também acompanha toda a execução. A gestora de parcerias, presente na plenária, se comprometeu à oportunizar que a Entidade justifique a necessidade da profissional na execução do projeto bem como oportunizará que preste maiores esclarecimentos acerca das despesas previstas. 4. Assuntos diversos: Pelo presidente foi solicitado informações acerca do andamento do Edital, tendo sido explicado, pelo conselheiro Sérgio, os trâmites em andamento e também as dificuldades enfrentadas pela comissão de avaliação das propostas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Fabiano Oliveira de Oliveira, encerrou a reunião extraordinária e eu, Marieli Luisa Zarth, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será por mim e pelo Presidente assinada. Lajeado, 11 de fevereiro de 2026.

Fabiano Oliveira de Oliveira
Presidente do COMDICA